



Agrupamento de Escolas de Campelos

Quadro de Mérito Escolar

Âmbito e natureza

1. O Quadro de Mérito visa não só premiar os bons resultados escolares ou comportamentos exemplares mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto pelo aprender e a busca da excelência.
2. O Quadro de Mérito será organizado anualmente, no final do 3º Período e terá as seguintes vertentes:
 - a) Quadro de Mérito Académico;
 - b) Quadro de Mérito Desportivo;
 - c) Quadro de Mérito de Representação;
 - d) Quadro de Mérito de Valor.
3. Os alunos que tenham sido sujeitos, nesse ano, a qualquer medida disciplinar grave devidamente registada, ficam excluídos do Quadro de Mérito, mesmo que reúnam todos os outros requisitos necessários.
4. No Quadro de Mérito, a afixar nas locais próprios de cada estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento, constarão o nome, a turma e a fotografia dos alunos nele incluídos.
5. Aos alunos incluídos no Quadro de Mérito será passado um diploma, a ser entregue na Sessão Solene.
6. Poderá ser atribuído um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo dos recursos do Agrupamento e das parcerias a desenvolver.

QUADRO DE MÉRITO ACADÉMICO

7. Terão acesso ao Quadro de Mérito Académico os alunos do quarto ano do 1º ciclo e os alunos de todos os anos dos 2º e 3º ciclos que, no final de cada ano letivo, revelem excelentes resultados escolares na avaliação sumativa interna;

8. No 1º ciclo consideram-se excelentes resultados escolares a obtenção da menção de Muito Bom na avaliação sumativa interna do 3º período.

9. Nos 2º e 3º ciclos consideram-se excelentes resultados a obtenção de um média aritmética de 4,5 ou mais nas classificações e, cumulativamente, a obtenção da menção de Satisfaz Bem em todas as áreas curriculares não disciplinares, adquiridas na avaliação sumativa interna do 3º período.

QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

10. Terão acesso ao Quadro de Mérito Desportivo os alunos que apresentem no final do 3º período letivo uma classificação igual ou superior a 4 na disciplina de Educação Física e, cumulativamente, uma avaliação de distinção na participação nas atividades de Deporto Escolar (em termos de empenho e motivação) ou uma avaliação de distinção na participação nas atividades desportivas internas (em termos de empenho e motivação).

QUADRO DE MÉRITO DE REPRESENTAÇÃO

11. Terão acesso ao Quadro de Mérito de Representação os alunos que, durante o ano letivo, representem a escola/Agrupamento de forma relevante.

QUADRO DE MÉRITO DE VALOR

12. Terão acesso ao Quadro de Mérito de Valor os alunos que, durante o ano letivo, se tenham distinguido por terem desenvolvido iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social, tenham revelado atitudes exemplares de superação das suas dificuldades e tenham revelado espírito de entajuda relevante e continuado.

13. A atribuição de qualquer Quadro de Mérito deve ser feita por proposta do conselho de turma / conselho de docentes e aprovada e ratificada pelo Conselho Pedagógico.